

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019**

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA ERICH GIELOW, Nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 89128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 64/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1627	AUTO MECANICA R H LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391
4059	F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	392, 393, 394, 395, 396, 397

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA R H LTDA - ME	13.111.225/0001-67	RODRIGO VALDIR HOSTINS	040.928.979-52
F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	26.581.919/0001-00	SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES	533.969.209-34

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PINO CENTRO - CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24	PC	CAPRI	8,000	9,5000	76,00

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVO DE EMBREAGEM - IVECO 230E24	PC	LNG	2,000	935,0000	1.870,00
3	KIT EMBREAGEM (DISCO PLATOR ROLAMENTO) - CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24	KIT	EATON	1,000	3.800,0000	3.800,00
4	CILINDRO AUXILIAR DE EMBRAGEM - CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24	PC	TRW	2,000	559,0000	1.118,00
5	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO'	PC	ZUCCOL	2,000	134,0000	268,00
6	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO'	PC	ZUCCOL	2,000	134,0000	268,00
7	LANTERNA TRASEIRA - LOTE 1	UN	RN LANTERN	2,000	85,0000	170,00
8	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	CAPRI	8,000	366,0000	2.928,00
9	BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	CAPRI	2,000	366,0000	732,00
10	PINO BALANÇO SUSPENSÃO	PC	CAPRI	4,000	90,0000	360,00
11	MOLA MESTRE DIANTEIRA - LOTE 1	UN	CAPRI	2,000	445,0000	890,00
12	CUBO DE RODA - LOTE 1	UN	FRUM	2,000	715,0000	1.430,00
13	LONA FREIO	UN	COBREQ	4,000	209,0000	836,00
14	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V	UN	BOSCH	1,000	290,0000	290,00
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO - PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 230E24	PC	TIMKEN	4,000	265,0000	1.060,00
16	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO -	PC	TIMKEN	4,000	250,0000	1.000,00
17	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	UN	ZUCCOL	1,000	712,0000	712,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	TIMKEN	4,000	269,0000	1.076,00
19	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	TIMKEN	4,000	215,0000	860,00
20		JG	BOSCH	4,000	118,0000	472,00
21		PC	DAYCO	2,000	81,0000	162,00
22	BOMBA D ÁGUA - CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24	UN	URBA	1,000	408,0000	408,00
23		UN	PONT	1,000	1.045,0000	1.045,00
24	HELICE VISCOSA - PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 230E24	PC	MODEFER	1,000	1.190,0000	1.190,00
25		UN	CAPRI	6,000	80,0000	480,00
26	DIAFRAGMA CUICA 6	PC	CAPRI	4,000	21,0000	84,00
27	DIAFRAGMA CUICA 8	PC	CAPRI	6,000	26,0000	156,00
28	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24	UN	CAPRI	2,000	260,0000	520,00
29	CATRACA DE FREIO - CAMINHÃO MODELO IVECO EURO CARGO 230E24	UN	CAPRI	6,000	138,0000	828,00
30	TAMBOR FREIO - PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 230E24	PC	FRUM	4,000	620,0000	2.480,00
31	RETENTOR RODA TRAÇÃO - LOTE 1	PC	SABO	4,000	45,0000	180,00
32	RETENTOR RODA TRUCK - LOTE 1	PC	SABO	2,000	14,0000	28,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL - LOTE 1	UN	TECFIL	2,000	80,0000	160,00
34	FILTRO RACOR - PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 230E24	UN	RACOR	2,000	115,0000	230,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 230E24	UN	TECFIL	2,000	100,0000	200,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR - LOTE 1	UN	TECFIL	2,000	90,0000	180,00
37	FILTRO DE AR	UN	TECFIL	2,000	133,0000	266,00
38	GRAMPO MOLA - PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 230E24	UN	CAPRI	8,000	72,0000	576,00
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO LOTE 02	PC	TIMKEN	6,000	275,0000	1.650,00
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO LOTE 02	PC	TIMKEN	6,000	242,0000	1.452,00
41	SERVO EMBREAGEM LOTE 02	PC	LNG	3,000	995,0000	2.985,00
42	ATUADOR DE EMBREAGEM LOTE 02	PC	TRW	3,000	910,0000	2.730,00
43	KIT EMBREAGEM (DISCO PLATOR ) LOTE 02	KIT	EATON	4,000	3.800,0000	15.200,00
44	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO LOTE 02	PC	TIMKEN	6,000	310,0000	1.860,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO LOTE 02	PC	TIMKEN	6,000	205,0000	1.230,00
46	COROA PINHÃO DIFERENCIAL INVERTIDA LOTE 02	PC	ORIGINAL	4,000	3.775,0000	15.100,00
47	COROA PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO LOTE 02	PC	ORIGINAL	4,000	3.775,0000	15.100,00
48	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM LOTE 02	PC	TRW	4,000	300,0000	1.200,00
49	TURBINA MOTOR - LOTE 2	PC	HOLSET	1,000	3.850,0000	3.850,00
50	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PC	ZUCCOL	5,000	175,0000	875,00
51	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	ZUCCOL	5,000	175,0000	875,00
52	TAMBOR FREIO LOTE 02	PC	FRUM	12,000	600,0000	7.200,00
53	HELICE MOTOR	PC	MODEFER	2,000	950,0000	1.900,00
54	TUBO FLEXIVEL ESCAPE LOTE 02	PC	FADO	1,000	1.190,0000	1.190,00
55	MANGUEIRA INTERCOOLER	UN	JAMAICA	5,000	115,0000	575,00
56	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	5,000	80,0000	400,00
57		UN	URBA	2,000	1.570,0000	3.140,00
58	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UN	ORIGINAL	3,000	5.150,0000	15.450,00
59	BATENTE MOLA LOTE 02	PC	CAPRI	4,000	33,0000	132,00
60	BARRA DIREÇÃO CURTA,	PC	ZUCCOL	3,000	550,0000	1.650,00
61	ELETROVENTILADOR LOTE 02	PC	CEMAK	5,000	129,0000	645,00



Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	REFIL FILTRO CLIMATIZADOR LOTE 02	PC	TOLI	5,000	21,0000	105,00
63		UN	AXIOS	15,000	26,0000	390,00
64	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	CAPRI	8,000	565,0000	4.520,00
65	BUCHA BRAÇO TENSOR	PC	AXIOS	18,000	175,0000	3.150,00
66	ROLAMENTO BALANÇA	PC	TIMKEN	10,000	300,0000	3.000,00
67	RETENTOR BALANÇA	KIT	ARCA	8,000	185,0000	1.480,00
68	BRAÇO ESPELHO RETROVISOR	PC	SB	4,000	190,0000	760,00
69	ACABAMENTO ESTRIBO	PC	SB	4,000	275,0000	1.100,00
70		UN	SB	4,000	156,0000	624,00
71	ACABAMENTO PARACHOQUE	PC	SB	4,000	147,0000	588,00
72	TAMPA CAIXA BATERIA	PC	SB	4,000	138,0000	552,00
73	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PC	SABO	5,000	290,0000	1.450,00
74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	CAPRI	12,000	520,0000	6.240,00
75	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	CAPRI	12,000	380,0000	4.560,00
76	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL,	PC	UNIVERSAL	5,000	43,0000	215,00
77		PC	HYBEL	3,000	1.850,0000	5.550,00
78		UN	OSPER	3,000	2.000,0000	6.000,00
79		UN	FRUM	6,000	710,0000	4.260,00
80	LONA FREIO - LOTE 2	JG	COBREQ	15,000	208,0000	3.120,00
81	MIOLO CAIXA SATELITE - LOTE 2	PC	ORIGINAL	3,000	3.465,0000	10.395,00
82	PLANETÁRIA BLOQUEIO	PC	ORIGINAL	3,000	555,0000	1.665,00
83	EIXO COMPENSADOR	PC	ORIGINAL	1,000	1.470,0000	1.470,00
84	PARABARRO	PC	MEZA	6,000	85,0000	510,00
85	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V	UN	BOSCH	3,000	290,0000	870,00
86	BOMBA D' AGUA -	PC	URBA	4,000	810,0000	3.240,00
87	CRUZETA CARDÃ	PC	ZM	10,000	270,0000	2.700,00
88	CRUZETA DO DIFERENCIAL - LOTE 2	PC	ZM	3,000	1.285,0000	3.855,00
89	CUICA DE FREIO - LOTE 2	PC	CAPRI	4,000	355,0000	1.420,00
90	ROLAMENTO PINHÃO - LOTE 2	JG	TIMKEN	5,000	560,0000	2.800,00
91	SEMI EIXO	PC	ORIGINAL	4,000	1.045,0000	4.180,00
92		UN	BERT	5,000	333,0000	1.665,00
93	ROLAMENTO EIXO TRANSFERENCIA	PC	TIMKEN	3,000	470,0000	1.410,00
94		UN	SABO	18,000	22,0000	396,00
95		UN	PONT	2,000	935,0000	1.870,00
96	CATRACA DE FREIO - LOTE 2	PC	CAPRI	8,000	153,0000	1.224,00
97	FAROL DIANTEIRO - LOTE 2	PC	ORIGINAL	4,000	365,0000	1.460,00
98	RETENTOR PINHÃO EXTERNO	PC	SABO	8,000	52,0000	416,00
99	RETENTOR PINHÃO INTERNO	PC	SABO	8,000	66,0000	528,00
100	ROLAMENTO BERSO	PC	TIMKEN	5,000	266,0000	1.330,00
101	ROLAMENTO COLO PINHÃO	PC	TIMKEN	5,000	558,0000	2.790,00
102	ROLAMENTO LATERAL COROA	PC	TIMKEN	8,000	280,0000	2.240,00
103	FEIXE MOLA CABINE	PC	CAPRI	3,000	215,0000	645,00
104		PC	SAMPEL	4,000	900,0000	3.600,00
105	FILTRO RACOR - LOTE 2	PC	RACOR	10,000	114,0000	1.140,00
106	FILTRO LUBRIFICANTE - LOTE 2	PC	TECFIL	10,000	33,0000	330,00
107	FILTRO COMBUSTIVEL - LOTE 2	PC	TECFIL	10,000	50,0000	500,00
108	FILTRO AR - LOTE 2	PC	TECFIL	12,000	100,0000	1.200,00
109	VÁLVULA SECADORA AR	PC	WABCO	3,000	1.000,0000	3.000,00
110	REPARO VALVULA SECADORA	PC	WABCO	5,000	237,0000	1.185,00
111	VÁLVULA PROTETORA AR	PC	WABCO	3,000	805,0000	2.415,00
112	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PC	TANCLICK	5,000	52,0000	260,00
113	GRAMPO MOLA - LOTE 2	PC	CAPRI	16,000	71,0000	1.136,00
114		UN	CAPRI	10,000	9,5000	95,00
115	LANTERNA TRASEIRA - LOTE 2	PC	RN LANTERN	10,000	71,0000	710,00
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO+	PC	TIMKEN	2,000	232,0000	464,00
117	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO,	PC	TIMKEN	2,000	256,0000	512,00
118	SERVO DE EMBREAGEM	PC	LNG	2,000	900,0000	1.800,00
119	KIT EMBREAGEM DISCO PLATO+	PC	EATON	2,000	3.800,0000	7.600,00
120	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	TIMKEN	2,000	242,0000	484,00
121	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	TIMKEN	2,000	223,0000	446,00
122	COROA PINHAO DIFERENCIAL,	PC	ORIGINAL	2,000	4.735,0000	9.470,00
123	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	TRW	2,000	333,0000	666,00
124		PC	HOLSET	1,000	5.225,0000	5.225,00
125	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	ZUCCOL	2,000	147,0000	294,00
126	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO,	PC	ZUCCOL	2,000	147,0000	294,00
127	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PC	SABO	2,000	290,0000	580,00

**Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	1 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA	PC	CAPRI	2,000	900,0000	1.800,00
129	2 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA	PC	CAPRI	2,000	810,0000	1.620,00
130	JUNTA TAMP A DIFERENCIAL,	PC	UNIVERSAL	2,000	43,0000	86,00
131	JOGO DE ANEIS MOTOR	PC	MAHLE	6,000	256,0000	1.536,00
132	JOGO PISTÃO MOTOR	PC	QM	6,000	920,0000	5.520,00
133	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	SABO	1,000	1.950,0000	1.950,00
134		UN	MAHLE	1,000	2.585,0000	2.585,00
135	BRONZINA MANCAL	JG	MAHLE	1,000	1.450,0000	1.450,00
136	VALVULA ADMISSÃO	UN	MAHLE	12,000	51,0000	612,00
137	VÁLVULA ESCAPE	UN	MAHLE	6,000	51,0000	306,00
138	BOMBA ÓLEO MOTOR	PC	SCHADEK	1,000	1.050,0000	1.050,00
139	BUCHA BIELA	PC	MAHLE	6,000	85,0000	510,00
140	CAMISA MOTOR	PC	MAHLE	6,000	128,0000	768,00
141		PC	HYBEL	1,000	1.755,0000	1.755,00
142		UN	OSPER	1,000	1.950,0000	1.950,00
143		UN	FRUM	2,000	650,0000	1.300,00
144	LONA FREIO - LOTE 3	PC	COBREQ	12,000	209,0000	2.508,00
145	MIOLO CAIXA SATÉLITE	PC	ORIGINAL	1,000	1.470,0000	1.470,00
146	APOIO MOLA.	PC	CAPRI	4,000	185,0000	740,00
147	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	ACPRI	6,000	290,0000	1.740,00
148	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V	UN	BOSCH	2,000	295,0000	590,00
149	BOMBA D' AGUA -	PC	URBA	1,000	810,0000	810,00
150	CRUZETA CARDÃ	PC	ZM	4,000	283,0000	1.132,00
151	SUPORTE CENTRAL BALANÇA.	PC	CAPRI	2,000	900,0000	1.800,00
152	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA.	PC	CAPRI	8,000	114,0000	912,00
153	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA.	PC	CAPRI	8,000	157,0000	1.256,00
154	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	UN	AXIOS	10,000	26,0000	260,00
155	BALANÇA TRUCK SUSPENSÃO.	PC	CAPRI	4,000	347,0000	1.388,00
156	FAROL SINALIZADOR.	PC	AUTOPOLI	4,000	232,0000	928,00
157		PC	SABO	4,000	33,0000	132,00
158	RETENTOR RODA TRASEIRA - LOTE 3	PC	SABO	4,000	45,0000	180,00
159		JG	BOSCH	6,000	90,0000	540,00
160	BOTÃO PARTIDA.	PC	MARILIA	10,000	23,0000	230,00
161		PC	DNI	2,000	43,0000	86,00
162	DUTO RIGIDO OLEO MOTOR	PC	ORIGINAL	1,000	900,0000	900,00
163	ROLAMENTO GUIA CORREIA	PC	GPS	2,000	252,0000	504,00
164	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	1,000	660,0000	660,00
165	BIELETA ESTABILIZADOR	PC	TRW	2,000	595,0000	1.190,00
166	FAROL AUXILIAR	PC	NINO	6,000	62,0000	372,00
167		UN	NINO	4,000	53,0000	212,00
168		UN	BERT	10,000	375,0000	3.750,00
169	LANTERNA PISCA - LOTE 3	PC	SISUL	4,000	53,0000	212,00
170	BUCHA TIRANTE	UN	IABV	16,000	53,0000	848,00
171	TUBO METALICO ESCAPAMENTO.	PC	TUPER	2,000	199,0000	398,00
172	PINO BALANÇA.	PC	CAPRI	4,000	90,0000	360,00
173	MANGUEIRA HIDRAULICA PRINCIPAL.	PC	BERT	2,000	712,0000	1.424,00
174		UN	JAMAICA	2,000	283,0000	566,00
175	PINO PATIM FREIO.	PC	CAPRI	10,000	26,0000	260,00
176		UN	CAPRI	2,000	237,0000	474,00
177	ROLAMENTO PINHAO - LOTE 3	PC	TIMKEN	2,000	390,0000	780,00
178	SEMI EIXO	PC	ORIGINAL	2,000	1.045,0000	2.090,00
179		PC	BERT	4,000	138,0000	552,00
180	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA.	PC	CAPRI	2,000	500,0000	1.000,00
181	FAROL DIANTEIRO - LOTE 3	PC	ORIGINAL	4,000	368,0000	1.472,00
182	CATRACA DE FREIO TRASEIRA.	PC	CAPRI	6,000	167,0000	1.002,00
183	RETENTOR PINHÃO	UN	SABO	2,000	81,0000	162,00
184	ROLAMENTO BERSO	PC	TIMKEN	1,000	262,0000	262,00
185	ROLAMENTO COLO PINHÃO	PC	TIMKEN	1,000	283,0000	283,00
186	ROLAMENTO LATERAL COROA	PC	TIMKEN	2,000	290,0000	580,00
187		PC	SAMPEL	4,000	840,0000	3.360,00
188	FILTRO RACOR -	PC	RACOR	3,000	97,0000	291,00
189	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	3,000	52,0000	156,00
190	FILTRO COMBUSTIVEL - LOTE 3	PC	TECFIL	3,000	67,0000	201,00
191	VÁLVULA SECADORA AR	PC	WABCO	1,000	1.000,0000	1.000,00
192	VÁLVULA PROTETORA AR	PC	WABCO	1,000	810,0000	810,00
193	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PC	TANCLIK	2,000	52,0000	104,00



Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
194	GRAMPO MOLA	PC	CAPRI	8,000	62,0000	496,00	
195	FILTRO AR - LOTE 3	PC	TECFIL	3,000	148,0000	444,00	
196		UN	CAPRI	10,000	9,5000	95,00	
197	LANTERNA TRASEIRA - LOTE 3	PC	RN LANTERN	4,000	81,0000	324,00	
198	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO+	PC	TIMKEN	2,000	100,0000	200,00	
199	ROLAMENTO RODA TRASIEO INTERNO+	PC	TIMKEN	2,000	119,0000	238,00	
200	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	TRW	1,000	264,0000	264,00	
201	KIT EMBREAGEM (DISCO PLATOR ROLAMENTO)	KIT	EATON	1,000	1.570,0000	1.570,00	
202	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	TIMKEN	2,000	100,0000	200,00	
203	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	TIMKEN	2,000	119,0000	238,00	
204		PC	SABO	2,000	19,0000	38,00	
205	COROA PINHAO DIFERENCIAL,	PC	ORIGINAL	1,000	1.280,0000	1.280,00	
206	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	TRW	1,000	252,0000	252,00	
207	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO'	PC	ZUCCOL	1,000	119,0000	119,00	
208	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA	PC	SABO	4,000	14,0000	56,00	
209	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	CAPRI	2,000	310,0000	620,00	
210	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	CAPRI	2,000	290,0000	580,00	
211	JUNTA TAMPÁ DIFERENCIAL,	PC	UNIVERSAL	1,000	43,0000	43,00	
212	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO,	PC	ZUCCOL	2,000	119,0000	238,00	
213	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	SABO	2,000	21,0000	42,00	
214	JOGO EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO,	JG	BUTUEM	1,000	290,0000	290,00	
215		UN	FRUM	1,000	425,0000	425,00	
216	LONA FREIO	UN	COBREQ	2,000	157,0000	314,00	
217	MIOLO CAIXA SATÉLITE	PC	ORIGINAL	1,000	1.280,0000	1.280,00	
218	ARANHA TRAVA,	PC	CAPRI	2,000	17,0000	34,00	
219	BARRA DIREÇÃO CURTA,	PC	ZUCCOL	1,000	470,0000	470,00	
220	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA,	PC	ZM	1,000	237,0000	237,00	
221	REPARO MOTOR PARTIDA,	PC	GBUSCH	2,000	26,0000	52,00	
222	REGULADOR VOLTAGEM,	PC	BOSCH	1,000	175,0000	175,00	
223	BOBINA CAMPO,	PC	NEW	1,000	138,0000	138,00	
224	BOMBA D' AGUA -	PC	URBA	1,000	300,0000	300,00	
225	CRUZETA CARDÃ	PC	ZM	2,000	100,0000	200,00	
226	RELÉ AUXILIAR	UN	DNI	2,000	11,0000	22,00	
227	MANGUEIRA CABINE LIMPEZA,	PC	CAPRI	1,000	43,0000	43,00	
228		UN	TIMKEN	1,000	280,0000	280,00	
229	SEMI EIXO	PC	ORIGINAL	1,000	948,0000	948,00	
230	IMPULSOR PARTIDA	PC	ZEN	1,000	90,0000	90,00	
231	VEDADOR SINTETICO COLA,	PC	ORBI	2,000	18,0000	36,00	
232		PC	UNIFAP	2,000	43,0000	86,00	
233	RETENTOR PINHÃO	UN	SABO	1,000	43,0000	43,00	
234	ROLAMENTO COLO PINHÃO	PC	TIMKEN	1,000	175,0000	175,00	
235	ROLAMENTO LATERAL COROA	PC	TIMKEN	2,000	185,0000	370,00	
236		PC	SAMPEL	2,000	128,0000	256,00	
237	FILTRO RACOR -	PC	RACOR	2,000	63,0000	126,00	
238	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	2,000	43,0000	86,00	
239	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	TECFIL	4,000	25,0000	100,00	
240		UN	CABOVEL	1,000	128,0000	128,00	
241	TAMPÁ RESERVATORIO AGUA	PC	TANCLIK	1,000	17,0000	17,00	
242	GRAMPO MOLA	PC	CAPRI	8,000	38,0000	304,00	
243	FILTRO AR	PC	TECFIL	2,000	72,0000	144,00	
244		UN	CAPRI	4,000	9,5000	38,00	
245		UN	RN LANTERN	4,000	52,0000	208,00	
246	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	2,000	62,0000	124,00	
247		UN	NAKATA	4,000	147,0000	588,00	
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	ZUCCOL	4,000	151,0000	604,00	
249		PC	MONROE	2,000	473,0000	946,00	
250	AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER 415 CDI	PC	MONROE	2,000	375,0000	750,00	
251	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA - SPRINTER 415 CDI	PC	AXIOS	4,000	128,0000	512,00	
252	POLIA CORREIA ALTERNADOR - SPRINTER 415 CDI	PC	NYTRON	2,000	128,0000	256,00	
253		UN	GENUINA	2,000	158,0000	316,00	
254	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	CWB	2,000	195,0000	390,00	
255	PASTILHA DE FREIO <del>DIANTEIRA</del>	PC	LONAFLEX	2,000	283,0000	566,00	
256	PASTILHA FREIO TRASEIRA*	PC	LONAFLEX	2,000	283,0000	566,00	
257	SAPATA FREIO TRASEIRO'	PC	FRASLE	2,000	370,0000	740,00	
258	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	TECFIL	3,000	283,0000	849,00	
259	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	2,000	50,0000	100,00	

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
260	FILTRO CABINE	UN	TECFIL	2,000	62,0000	124,00
261	FILTRO AR	PC	TECFIL	2,000	71,0000	142,00
262	FILTRO SEDIMENTADOR	PC	TECFIL	2,000	245,0000	490,00
263	DISCO FREIO DIANTEIRO'	PC	HIPPER	4,000	172,0000	688,00
264	DISCO FREIO TRASEIRO*	PC	HIPPER	4,000	152,0000	608,00
265	BORRACHA PORTA TRASEIRA	PC	ORIGINAL	1,000	755,0000	755,00
266		UN	SACHS	1,000	514,0000	514,00
267	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	SACHS	1,000	293,0000	293,00
268	BATERIA 60 AH	UN	DEL CAR	1,000	252,0000	252,00
269		PC	NAKATA	2,000	284,0000	568,00
270	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO'	PC	AXIOS	2,000	100,0000	200,00
271	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO'	KIT	CWB	2,000	57,0000	114,00
272		UN	SKF	2,000	50,0000	100,00
273	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	CONTROL	2,000	24,0000	48,00
274		UN	NAKATA	2,000	80,0000	160,00
275	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO'	PC	VIEMAR	1,000	47,0000	47,00
276	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO'	PC	VIEMAR	1,000	47,0000	47,00
277	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	TRW	1,000	153,0000	153,00
278	JUNTA HOMOCINETICA'	PC	NAKATA	2,000	230,0000	460,00
279	SILENCIOSO INTERMEDIARIO'	PC	TUPER	1,000	140,0000	140,00
280	SILENCIOSO FINAL'	PC	TUPER	1,000	168,0000	168,00
281	JUNTA TAMP VA L V U L A S'	PC	SABO	2,000	17,0000	34,00
282	CORREIA MICRO V 6PK 1200 ELASTICA	PC	GATES	1,000	54,0000	54,00
283	CORREIA MICRO V 6PK 762 ELASTICA	PC	GATES	1,000	52,0000	52,00
284	PASTILHA FREIO DIANTEIRA'	PC	FRASLE	2,000	109,0000	218,00
285	VELA IGNIÇÃO'	JG	BOSCH	3,000	22,0000	66,00
286		JG	BOSCH	2,000	65,0000	130,00
287	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	TECFIL	1,000	19,0000	19,00
288	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	1,000	18,0000	18,00
289	FILTRO CABINE	UN	TECFIL	1,000	21,0000	21,00
290	FILTRO AR	PC	TECFIL	2,000	20,0000	40,00
291	BOBINA IGNIÇÃO	UN	MAGNETTI M	3,000	214,0000	642,00
292	DISCO FREIO DIANTEIRO'	PC	FREMAX	2,000	71,0000	142,00
293	LONA FREIO TRASEIRA	PC	LONAFLEX	1,000	43,0000	43,00
294	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO -	PC	TIMKEN	2,000	233,0000	466,00
295	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO,	PC	TIMKEN	2,000	270,0000	540,00
296	KIT EMBREAGEM DISCO PLATOR.	PC	EATON	2,000	3.325,0000	6.650,00
297	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	TIMKEN	2,000	233,0000	466,00
298	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	TIMKEN	2,000	214,0000	428,00
299	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	TRW	1,000	347,0000	347,00
300	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	ZUCCOL	1,000	138,0000	138,00
301	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO,	PC	ZUCCOL	1,000	138,0000	138,00
302	JUNTA TAMP VA L V U L A	PC	SABO	6,000	45,0000	270,00
303	1 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA	PC	CAPRI	2,000	900,0000	1.800,00
304	2 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA	PC	CAPRI	2,000	810,0000	1.620,00
305		UN	FRUM	2,000	650,0000	1.300,00
306	LONA FREIO	UN	COBREQ	4,000	209,0000	836,00
307	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	CAPRI	6,000	300,0000	1.800,00
308	REGULADOR DE VOLTAGEM+	PC	BOSCH	1,000	290,0000	290,00
309	BOMBA D' AGUA -	PC	URBA	1,000	378,0000	378,00
310	FAROL SINALIZADOR.	PC	AUTOPOLI	4,000	223,0000	892,00
311		PC	SABO	2,000	36,0000	72,00
312	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	SABO	2,000	45,0000	90,00
313		JG	BOSCH	6,000	90,0000	540,00
314	BOTÃO PARTIDA.	PC	MARILIA	5,000	25,0000	125,00
315		PC	DNI	2,000	43,0000	86,00
316	HELICE MOTOR	PC	MODEFER	1,000	213,0000	213,00
317	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	1,000	650,0000	650,00
318	FAROL AUXILIAR	PC	NINO	6,000	62,0000	372,00
319		UN	NINO	4,000	52,0000	208,00
320	LANTERNA PISCA	UN	SISUL	4,000	52,0000	208,00
321	BUCHA TIRANTE	UN	AXIOS	16,000	62,0000	992,00
322	CUICA DE FREIO+	PC	CAPRI	2,000	261,0000	522,00
323	CATRACA DE FREIO	UN	CAPRI	4,000	157,0000	628,00
324	FAROL DIANTEIRO	UN	ORIGINAL	4,000	280,0000	1.120,00
325	RETENTOR PINHÃO	UN	SABO	1,000	71,0000	71,00



Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
326		PC	SAMPEL	4,000	333,0000	1.332,00
327	FILTRO RACOR -	PC	RACOR	2,000	100,0000	200,00
328	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	1,000	52,0000	52,00
329	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	TECFIL	2,000	71,0000	142,00
330	VÁLVULA SECADORA AR	PC	WABCO	1,000	940,0000	940,00
331	VÁLVULA PROTETORA AR	PC	WABCO	1,000	810,0000	810,00
332	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PC	TANCLIK	2,000	52,0000	104,00
333	GRAMPO MOLA	PC	CAPRI	8,000	62,0000	496,00
334	FILTRO AR	PC	TECFIL	3,000	119,0000	357,00
335		UN	CAPRI	5,000	9,5000	47,50
336		UN	RN LANTERN	2,000	57,0000	114,00
337	CORREIA ALTERNADOR - FORD CARGO 1721	PC	DAYCO	1,000	71,0000	71,00
338	LÂMPADA H7 24 V	PC	OSRAM	20,000	52,0000	1.040,00
339	LÂMPADA H7 12 V	PC	OSRAM	5,000	32,0000	160,00
340	LÂMPADA H1 12V	PC	OSRAM	5,000	19,0000	95,00
341	LÂMPADA H1 24V	PC	OSRAM	10,000	35,0000	350,00
342	LAMPADA 1 POLO 24V	PC	OSRAM	20,000	4,0000	80,00
343	LAMPADA 2 POLO 24V	PC	OSRAM	20,000	7,5000	150,00
344	LAMPADA H3 12V	PC	OSRAM	5,000	20,0000	100,00
345	LAMPADA H3 24V	PC	OSRAM	15,000	34,0000	510,00
346	LÂMPADA H4 12V	PC	OSRAM	4,000	20,0000	80,00
347	LAMPADA H4 24V	PC	OSRAM	5,000	35,0000	175,00
348	LÂMPADA 1 POLO 12V	PC	OSRAM	30,000	3,0000	90,00
349	LAMPADA 2 POLO 12V	PC	OSRAM	30,000	4,0000	120,00
350	LAMPADA 5 W 24 V	UN	OSRAM	15,000	4,0000	60,00
351	LAMPADA 24V PINGAO	PC	OSRAM	15,000	4,0000	60,00
352	FUSIVEL 10 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,5000	15,00
353	FUSIVEL 15 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,5000	15,00
354	FUSIVEL 20 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,5000	15,00
355	FUSIVEL 25 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,5000	15,00
356	FUSIVEL 30 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,5000	15,00
357	ADITIVO RADIADOR	L	DNK	30,000	21,0000	630,00
358	FLUIDO FREIO DOT4	UN	RADNAC	15,000	18,0000	270,00
359	BATERIA 105 AH	UN	DELCAR	6,000	460,0000	2.760,00
360	BATERIA 150 AH	UN	DELCAR	12,000	560,0000	6.720,00
361		PC	DNI	30,000	4,5000	135,00
362	MANOPLA CÂMBIO	UN	ORIGINAL	6,000	57,0000	342,00
363	REBITE LONA FREIO	UN	REBIBRAS	1.000,000	0,4000	400,00
364	FITA TECIDO	PC	DNI	30,000	13,0000	390,00
365	FAIXA REFLETIVA LADO ESQUERDO	PC	3M	15,000	8,0000	120,00
366	FAIXA REFLETIVA LADO DIREITO	PC	3M	15,000	8,0000	120,00
367	FAIXA REFLETIVA	PC	3M	10,000	105,0000	1.050,00
368	TINTA SPRAY	UN	ORBI	20,000	19,0000	380,00
369	SPRAY DESENGRIPANTE	UN	ORBI	5,000	12,0000	60,00
370	MASSA PLÁSTICA	UN	ANJO	50,000	52,0000	2.600,00
371		MT	NORTON	200,000	4,0000	800,00
372		UN	ANJO	20,000	93,0000	1.860,00
373	CATALIZADOR PINTURA PU	UN	ANJO	60,000	97,0000	5.820,00
374	TINTA PINTURA PU	UN	LAZZURIL	60,000	57,0000	3.420,00
375	FILTRO SECADOR AR	PC	TECFIL	10,000	100,0000	1.000,00
376	GRAXA PINO	KG	INGRAX	50,000	10,0000	500,00
377	GRAXA ROLAMENTO	KG	GRAX RENTA	50,000	18,0000	900,00
378		UN	START	10,000	8,0000	80,00
379	FAIXA REFLETIVA LADO ESQUERDO	PC	3M	20,000	7,0000	140,00
380	FAIXA REFLETIVA LADO DIREITO	PC	3M	20,000	7,0000	140,00
381	COLA SILICONE	UN	ORBI	12,000	10,0000	120,00
382	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE	L	YPF	50,000	18,0000	900,00
383	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO	SRV	DUPONT	5,000	150,0000	750,00
384	SIRENE RÉ	PC	DNI	5,000	34,0000	170,00
385	CHAPAS FERRO	KG	MEGACO	2.000,000	8,0000	16.000,00
386	OLEO 5W40 LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO	L	YPF	20,000	31,5000	630,00
387	OLEO 5W30 LUBRIFICANTE DIESEL SINTETICO	L	YPF	35,000	40,0000	1.400,00
388	ÓLEO 80W LUBRIFICANTE	L	YPF	200,000	16,0000	3.200,00
389	ÓLEO 85W140 LUBRIFICANTE	L	YPF	150,000	17,5000	2.625,00
390	ÓLEO W68 LUBRIFICANTE	L	YPF	400,000	11,9000	4.760,00
391	OLEO 15W40 LUBRIFICANTE DIESEL	L	YPF	400,000	15,0000	6.000,00

**Fornecedor: 4059 - F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
392	SCANNER LINHA DIESEL	SRV	F.G	10,000	80,0000	800,00
393	MÃO DE OBRA DE PINTURA	HS	F.G	200,000	60,0000	12.000,00
394	MAO DE OBRA LATOIEIRO	HS	F.G	200,000	60,0000	12.000,00
395	MAO DE OBRA TORNO	hs	F.G	450,000	60,0000	27.000,00
396	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	hs	F.G	300,000	60,0000	18.000,00
397		hs	F.G	900,000	60,0000	54.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuáries da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuáries:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuáries, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

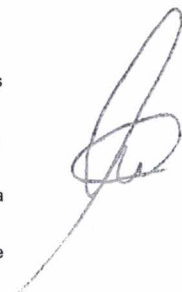
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.





## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 25 de Julho de 2019.



---

MARCOS PEDRO VEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

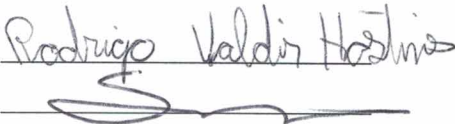
#### Empresas Participantes:

AUTO MECANICA R H LTDA - ME

CNPJ: 13.111.225/0001-67

F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 26.581.919/0001-00



---